

## ANEXO III DO PARECER ÚNICO

## AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12030000135/12	28/03/2012 11:11:42	CENTRO OPERACIONAL SÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00125367-3 / JOAO BATISTA RODRIGUES		2.2 CPF/CNPJ: 704.604.426-00	
2.3 Endereço: RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 927		2.4 Bairro: CONTINGENTE	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00010267-3 / OZIRES EDUARDO VILELA PADUA		3.2 CPF/CNPJ: 595.372.306-78	
3.3 Endereço: RUA ALCEU SILVA, 40		3.4 Bairro: JARDIM KARAIBA	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.411-180
3.8 Telefone(s): (34) 3214-9703		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Riacho do Fogo- Mucambo		4.2 Área Total (ha): 756,8300	
4.3 Município/Distrito: SANTA FE DE MINAS/Santa Fe de Minas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.804		Livro: 2-L	Folha: 003 Comarca: SAO ROMAO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 461.211		Datum: SAD-69
	Y(7): 8.160.164		Fúso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (x), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 64,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
Biomio/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			756,8300
Total			756,8300
5.8. Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			138,8300
Total			138,8300

39  
a/

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			95,6100	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		138,8300	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		138,8300	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			138,8300	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			138,8300	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	460.614	8.161.517
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
pecuária			138,8300	
<b>Total</b>			<b>138,8300</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.436,59	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10	10.2.2 Diâmetro(m): 3	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 120				

40  
W

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, murici, grao de galo aves, repteis, etc.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Trata-se de uma propriedade com área total de 756,83 ha, na Fazenda Riacho do Fogo, com reserva legal de 170,00 ha, que corresponde a 22,46% da área da propriedade, com presença de APP à margem do Córrego Mucambo com área de 95,61 ha, com área requerida de 138,83 ha.

- A intervenção será através de corte raso com destoca, com finalidade de implantação projeto de pecuária.
- A cobertura florestal é de cerrado em estágio inicial de regeneração, com presença de árvores de médio e grande porte, principalmente as de uso nobre, imunes de corte e frutíferas, e foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida - Inventário Florestal, com um volume médio de 20,69 m<sup>3</sup>/lenha/há e volume de 1436,59 mdc. Requer ainda 90,8156 m<sup>3</sup> de madeira (sucupira e vinhático) para uso na propriedade.
- Propriedade com presença de APP, com relevo de plano a suave ondulado em toda a propriedade, o solo predominante na área requerida do tipo Latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa.
- Durante a vistoria, foram conferidas a locação, distribuição, área das parcelas, e verificado espécies existentes "IN LOCO" com as apresentadas nas planilhas de campo do engenheiro inventariante, e o resultado está coerente com os dados apresentados, foram repassadas orientações técnicas sobre a conservação do solo, preservação de árvores e áreas de PP e de reserva legal; e caso a área seja autorizada, cumprir com o termo de compromisso logo após a intervenção ambiental, ou seja, no primeiro período chuvoso.
- Orientamos a colocar em prática durante as atividades de intervenção ambiental todas as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no plano e no laudo da vulnerabilidade.
- CONCLUSÃO: Considera-se a referida área como passível de Intervenção Ambiental para os fins requeridos, apta para o julgamento da comissão paritária - COPA.

Cumprir com o termo de compromisso, dando uso alternativo ao solo no período chuvoso de cada ano agrícola;

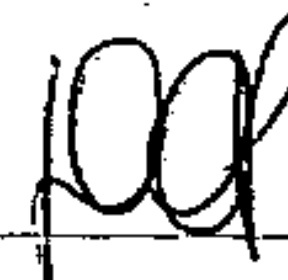
- Quando utilizar produtos químicos (agrotóxicos) procurar orientação de um técnico habilitado com o receituário agrônomo, armazenando e dando destinação adequada às embalagens vazias;
- Preservar e proteger a reserva legal, preservar todas as árvores protegidas por lei, as imunes de corte e frutíferas, além de outras espécies de melhor qualidade e porte;
- Para proteção do solo o plantio deverá ser efetuado logo após os trabalhos de exploração florestal e assim que as condições climáticas forem favoráveis;
- Executar as tarefas mecanizadas, de modo a deslocar e ou revolver o mínimo de terra possível.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FRANCISCO ANCHIETA DE MATOS NUNES FILHO - MASP:



DEBORAH DE OLIVEIRA PEDROSO - MASP:



**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 12 de abril de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Escritório Regional Alto Médio São Francisco  
Travessa São Vicente, 86 - Centro  
CEP: 39.480-000 - Januária/MG

41  
2

## PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Processo nº 12.03.0000135/12, em nome de **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Fazenda Riacho do Fogo - Mucambo, Município de Santa Fé de Minas/MG, relativo a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 138,83 ha para implantação de projeto de pecuária e produção de carvão vegetal de 1.436,59 MDC.

A propriedade possui área total de 756,83 ha.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005, determina que:

*Art. 1º Fica obrigatória a autorização prévia do Instituto Estadual de Florestas - IEF para toda e qualquer intervenção em vegetação nativa, no Estado de Minas Gerais.*

*Parágrafo Único. Depende ainda de autorização prévia do IEF: a extração de plantas ornamentais, cipó, limo; a coleta de espécimes vegetais e suas partes integrantes tais como: folhas, frutos, raízes, cascas, sementes.*



*Yale Bethânia Andrade Nogueira*  
Assistente Jurídica  
IEF - ERAMSF  
DAB/IMG 109.879 - MASP 1269081-4



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Escritório Regional Alto Médio São Francisco  
Travessa São Vicente, 86 - Centro  
CEP: 39.480-000 - Januária/MG

Art. 2º Entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, entende-se por Alteração Do Uso Do Solo a remoção da vegetação nativa, através de corte raso com ou sem destoca, de forma manual ou mecanizada, para fins de implantação de atividades agrossilvipastoris, construção ou instalação de benfeitorias e demais atividades que impliquem na eliminação total ou parcial da vegetação existente, na área objeto de exploração.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que pretendam autorização para intervenção em vegetação nativa com a finalidade de Alteração Do Uso Do Solo, em áreas de florestas e demais formações vegetais primitivas, regeneradas ou em regeneração, devem formalizar processo junto ao IEF.

A Portaria 040, de 17 de abril de 2007, indica como o Processo deve ser instruído.

E a Portaria 002, de 12 de janeiro de 2009, cria o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA em substituição da Autorização para Exploração Florestal - APEF e, no seu art. 11, dá competência à Comissão Paritária (COPA) autorizar supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo.



feam



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



GOVERNO DE MINAS  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Yale Bethânia Andrade Nogueira  
Assistente Jurídica  
IEF-ERAMSF  
OAB/MG 109.879 - MASP 1269081-4



**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

43  
L

*Escritório Regional Alto Médio São Francisco  
Travessa São Vicente, 86 - Centro  
CEP: 39.480-000 - Januária/MG*

## **CONCLUSÃO**

Isto posto, analisando o processo, a documentação acostada e a legislação em vigor, **opino ser favorável a exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 138,83 ha.**

Devem ser cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida, sejam obedecidas as normas de controle de desmatamento e procure conciliar o uso do solo com a conservação ambiental.

É o parecer.

Januária, 25 de abril de 2012.

*Yale Nogueira*

**YALE BETHÂNIA ANDRADE NOGUEIRA**

*Assistente Jurídica - IEF*

*Regional Alto Médio São Francisco*

*OAB/MG 109.879 MASP 1269081-4*



**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DE AMBIENTE



**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



**GOVERNO  
DE MINAS**

MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL